



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com

EDITAL Nº. 001/2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI (PREFEITURA MUNICIPAL) torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao processo de seleção simplificado para cadastro de reserva de professor substituto da rede municipal de ensino nas áreas de: educação infantil (creche, pré I e pré II), polivalência (1º ao 5º ano) e ensino fundamental (6º ao 9º ano) para as disciplinas: Português, Matemática, Inglês, Educação Física, para o ano de 2017, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção composta de 03(três) membros, nomeada especificamente para este fim, obedecida às normas deste Edital.

1.2 Os contratos celebrados em decorrência do presente processo terá a duração do período letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.3 A contratação dar-se-á nos termos previstos no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Municipal 004/2017.

1.4 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecida à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.

1.5 A jornada de trabalho para o cargo de professor substituto será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada para 40(quarenta) horas, de acordo com o interesse da gestão.

1.6 O processo seletivo abrangerá os cargos de professor substituto da rede municipal de ensino, nas áreas de: educação infantil (creche, pré I e pré II), polivalência (1º ao 5º ano), e ensino fundamental (6º ao 9º) para as disciplinas: Português, Matemática, Inglês, Educação Física.

1.7 A seleção constará de duas etapas:

1.7.1 Análise de Curriculum Vitae.

1.7.2 Texto Dissertativo.

1.8 A remuneração, para a jornada de 20 horas para professores, segue de acordo com o Piso Salarial Nacional (Lei nº 11.738/2008).

1.9 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência, sendo assegurado a estes o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local e período

2.1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Petrônio Portela, S/N – Centro / Hugo Napoleão – PI, no horário de 07 horas às 13 horas no período de 27 e 28/07/2017 (observado o horário oficial do Estado do Piauí).

2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae devidamente comprovado e conforme anexo I, apresentar o Formulário de Inscrição preenchido e assinado por ele próprio ou procurador devidamente documentado; fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor com comprovantes de votação ou justificativa na última eleição; Fotocópia do comprovante do Serviço Militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino).

2.1.3 O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por ato do poder Executivo Municipal.

3.2 A Comissão Técnica de Seleção poderá designar bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituídas cada uma por 03 (três) servidores do quadro de pessoal efetivo do município, de reconhecida

experiência nas áreas de concorrência do processo seletivo e que gozem de reputação profissional ilibada.

3.3. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída, o Texto Dissertativo corresponderá a 60%.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa – Análise de Curriculum Vitae

• Esta etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae dos candidatos e a pontuação será conforme Anexo II.

• A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do Curriculum Vitae é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

• A nota da análise de Curriculum Vitae terá pontuação de zero a dez e terá peso quatro.

Caso o candidato apresente declaração ou certidão, nestas deverá constar data atualizada do ano em vigor, com o devido registro da Instituição que a expedir, com validade de 03 (três) meses da data de sua expedição.

4.2 Segunda Etapa – Produção de Texto Dissertativo

A Segunda Etapa consistirá na produção do Texto Dissertativo com o mínimo de uma lauda de caráter eliminatório, com exigência de nota mínima 07 (sete) numa escala de zero a dez e terá peso seis.

O candidato disporá de 2 (duas) horas para a produção do texto compreendido das 08 às 10 horas do dia 06/08/2017, na Escola Municipal Cícero Lino do Nascimento, localizado na Avenida Petrônio Portela, S/N – Centro, respectivamente Hugo Napoleão - PI, sendo que dia 01/08/2017 estará disponível a divulgação do local de prova por área de concorrência.

4.3 O candidato será eliminado caso:

• Durante a produção do Texto for surpreendido com qualquer tipo de comunicação; efetuar qualquer espécie de consulta; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

• Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

• Utilizar-se de expediente ilícito;

• Ausentar-se da sala destinada a sua produção textual sem autorização dos fiscais;

• Não compareça à Produção de Texto sendo considerado desistente, o que implicará a sua eliminação.

4.4 Critérios de Avaliação desta etapa:

O Texto Dissertativo será avaliado obedecendo aos seguintes critérios:

• Capacidade de analisar e sintetizar ideias;

• Coesão e coerência textual;

• Correção de linguagem (morfof sintaxe, paragrafação, pontuação, ortografia e acentuação);

Será atribuída nota zero ao Texto Dissertativo que incorrer em qualquer um dos critérios de desclassificação a seguir:

• Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);

• Escrever de forma ilegível ou em letra de forma;

• Escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja azul ou preta;

• Produzir texto escrito inferior a uma lauda;

• Fazer marcações que possam identificar o candidato em local não apropriado.

5 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado, pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/08/2017.

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 14/08/2017.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será a soma do resultado da análise do Curriculum Vitae e do Texto Dissertativo que será dada pela fórmula $NF = (NAC \times 4) + (NTD \times 6)$, onde NF é a nota final e NAC é a nota da análise de Curriculum, NTD é a nota do Texto Dissertativo.

6.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral de acordo com a área específica de concorrência.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com

6.3 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

- obter maior nota no Texto Dissertativo;
- for mais idoso.

6.4 As vagas não preenchidas por pessoas portadoras de deficiência serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

7 DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia da sua divulgação.

7.3. Os recursos devem ser por escrito e dirigidos a Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

7.4. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão de Teste Seletivo.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dar-se-á por ordem decrescente de classificação, atendendo a necessidade da demanda dos profissionais, incluindo as escolas da zona rural e urbana.

8.2 No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (a) nato(a) naturalizado(a);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- Estar cursando a partir do quinto período do curso superior para a área específica ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- Possuir qualificação mínima na área específica;
- Declaração de que possui no mínimo 20h de disponibilidade por turno, para o cargo de professor substituto.
- Se não houver classificados da área específica, poderão ser chamados profissionais de outra área, seguindo a ordem de classificação, desde que o candidato comprove no mínimo um ano de experiência.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial;

9.2 A aprovação na análise de currículo regulamentado por este Edital não obriga a contratação do candidato, sendo esta de critério da Administração, consoante a necessidade do serviço público.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Hugo Napoleão – PI, 21 de julho de 2017.


Hélio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

ANEXO I - ESTRUTURA DO CURRÍCULUM VITAE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O CURRÍCULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome completo

CPF e RG

E-mail - Celular

Endereço completo

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Na área de inscrição

b) Em outra área

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (por ano)

a) Na área de inscrição

b) Em outra área

4 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 40 horas)

a) Na área de inscrição

b) Em outra área

5 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)

a) Individual

6- DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA.

ANEXO II

Pontuação do Currículo Vitae

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso de graduação devidamente reconhecido (essas pontuações não serão cumulativas, exceto completo + outra área ou cursando + outra área)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	COMPLETO	CURSANDO A PARTIR DO 5º PERÍODO	
	2,0	1,0	1,0
2. PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,5		1,0
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATÉ 2 ANOS NA ÁREA	DE 2 A 4 ANOS NA ÁREA	APARTIR DE 1 ANO EM OUTRA ÁREA
	1,0	1,5	0,5
4. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Mínimo 40h) (participação em cursos de extensão, seminários, simpósios, fóruns)	NA ÁREA		OUTRA ÁREA
	1,0		0,5
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)	INDIVIDUAL		
	1,0		
TOTAL	10,0		

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONE: (86) 3299-1128
E-MAIL: semechugo@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



LEI Nº 353/2017

Bertolínia, 24 de Julho de 2017

ANEXO III

Período	Etapa	Local
De 7 horas às 13 horas no período de 27 e 28 de julho de 2017.	Inscrições e entrega da Documentação.	Secretaria Municipal de Educação
08 às 10 horas do dia 06/08/2017	Realização do Texto Dissertativo	Escola Municipal Cícero Lino do Nascimento
07/ a 09/08/2017	Análise dos Currículos	Secretaria Municipal de Educação
10/08/2017	Resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação
11/08/2017	Interposição de recurso	Secretaria Municipal de Educação
14/08/2017	Divulgação final dos resultados	Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Bertolínia - PI com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Bertolínia - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Bertolínia - PI com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolínia - IPMB, em 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos às competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Vera Lucia Rocha Veloso Correia
Secretária Municipal de Administração

Vera Lucia Rocha Veloso Correia
Secretária Municipal de Administração

ANEXO IV – Ficha de Inscrição

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA: _____

DADOS PESSOAIS:

RG. _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, bairro): _____

CEP: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DOCENTE?

SIM () NÃO ()

Hugo Napoleão - (PI), ____/____/2017

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA: _____

Hugo Napoleão - (PI), ____/____/2017

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V

ÁREA DE CONCORRÊNCIA E DOS REQUISITOS

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS
Educação Infantil (creche, pré I e pré II)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Polivalência (1º ao 5º ano)	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Matemática	Licenciatura em Matemática
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Português	Licenciatura em Letras/Português
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Inglês	Licenciatura em letras/Inglês
Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Educação Física	Licenciatura em Educação Física

Numerada, registrada e publicada a presente Lei por afixação na sede da Prefeitura Municipal aos 24 dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.